



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via – GGC-Arquivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2012

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nos termos da Portaria Nº. 130/2013/GBSES Sr. **MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1078602-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 694.383.901-20, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA** com sede na inscrita no CNPJ n. 03.488.137/0001-25, localizada na Av. São Sebastião, n. 2852, Bosque, em Cuiabá-MT, CEP: 78.045-305, representada pelo Sr. **GILBERTO SEIJI SASAKI**, portador do RG n. 6094536 SSP/SP e do CPF n. 516.220.418-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no **Processo Administrativo n. 157227/2012/SES/MT**, oriundo de Adesão a Ata de Registro de Preço n. **002/2012/SES/MT** -, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, 1.805/2009 de 30/01/2009 republicado em 27/02/2009 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo Nº 235013/2014/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº. 030/2012.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 030/2012, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **19/05/2014** e término em **18/05/2015**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

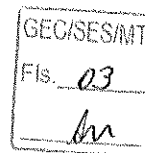
Projeto/Atividade: 2980

Elemento de Despesa: 3390-39; 3390-33

Fonte: 112



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via – GGC-Arquivo



Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações, e no parecer jurídico nº 257./ASSEJUR/SES/MT/2014.

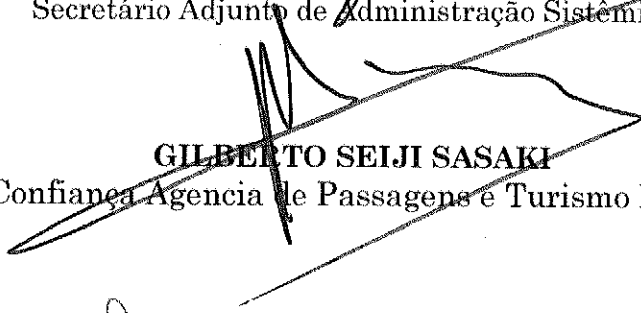
Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original e Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 030/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT 19 de maio de 2014.


MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica


GILBERTO SEIJI SASAKI
Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda.

Testemunhas:


Rosângela Moraes Nogueira
RG 531981-1 SSP/MT
CPF 495.587.141-00


Ana Lúcia Tavares Santana
RG 1782368-4 SSP/MT
CPF 010.970.451-70